# TERMO DE COMPROMISSO

# E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

# PARA UTILIZAÇÃO DE CONTÊINERES E

# GOZO DE *FREETIME* *DEMURRAGE*

**À**

**DZL LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.,** por si ou na qualidade de representante do Agente Consolidador estrangeiro (NVOCC estrangeiro).

**Declarante:** **<Nome/ Empresa>**

**CNPJ/MF:** <CNPJ>

**Endereço:** <Endereço completo>

**Responsável legal e avalista:** <nome dos administradores / dados pessoais, como RG e CPF>

**Endereço:** <endereço dos administradores>

**E-mail pelo qual poderá receber citações, notificações e intimações**: <e-mail dos administradores do consignatário. Não informar neste campo o e-mail do despachante aduaneiro>

**Consignatário: <Razão social/Empresa>**

**CNPJ/MF:** <CNPJ>

**Endereço:** <Endereço completo>

**Responsável legal e avalista:** <nome dos administradores / dados pessoais, como RG e CPF>

**Endereço:** <endereço dos administradores>

**E-mail pelo qual poderá receber citações, notificações e intimações**: <e-mail dos administradores do consignatário. Não informar neste campo o e-mail do despachante aduaneiro>

**VIGÊNCIA**: Prazo indeterminado.

**APLICAÇÃO**: Todos os embarques consignados, notificados ou endossados aos declarantes, ou sob sua responsabilidade ou por eles representados.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de utilização de contêineres pertencentes, geridos ou de responsabilidade de V.Sas (diretamente ou na qualidade de agentes desconsolidadores) após a descarga dos mesmos em território nacional, vimos firmar o presente Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade (**“TERMO”**), o qual se rege pelas cláusulas e condições abaixo. Informamos que o endereço acima informado é o mesmo registrado perante a Junta Comercial e Secretaria da Receita Federal, e por meio dele poderemos ser localizados, em detrimento de qualquer outro. Ainda, informamos que poderemos receber citações, notificações e intimações por meio de qualquer um dos endereços de e-mail acima declarados.

**COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES**

**1.** Na qualidade de consignatários, endossatários, despachantes, importadores, recebedores e/ou proprietários das cargas, assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a retirada e a devolução de todos os contêineres que utilizarmos para o transporte de cargas a nós consignadas ou endossadas. Tal devolução deverá ocorrer tão logo seja praticável, mas sempre até o fim do tempo livre de sobrestadia (*freetime*). Caso tal não ocorra, V.Sas poderão requerer em nosso nome a desunitização das cargas acondicionadas nos contêineres, sendo de nossa responsabilidade todas as despesas e custos decorrentes, como manuseio, armazenagem, pesagem, transporte e outros necessários à reintegração dos contêineres à frota do transportador marítimo, sem prejuízo da cobrança da sobrestadia, que será aplicada até a data em que os contêineres estejam em condição de efetiva reutilização. Este instrumento servirá de Procuração para que atuem em nosso nome nesse sentido. Não há de se confundir o *freetime* negociado para o referido embarque com o *freetime* padrão constante da Tabela indicada na cláusula 6.2. Em caso de avaria no contêiner, independentemente de seu estado, será obrigatória a devolução ao armador em local por ele designado, para que haja avaliação técnica das condições do equipamento e se defina eventual valor a ser indenizado (por reparos, lavagem ou até mesmo perda total). Somente o pessoal técnico do armador está autorizado a definir se o contêiner tem condições de reparo ou se deverá ser reconhecida perda total do equipamento, portanto, independentemente do estado do contêiner, o cliente obrigatoriamente deverá devolvê-lo ao armador no local por ele apontado. **2.** Estamos cientes das cláusulas e condições dos contratos de transporte realizados, bem como dos procedimentos aplicáveis ao despacho aduaneiro das mercadorias transportadas no nosso interesse. As despesas de qualquer gênero, inclusive no que se refere àdesunitização e transporte das mercadorias serão de nossa inteira responsabilidade, conta e risco. **3.** Declaramos e reconhecemos que nossa responsabilidade é contratual, encerrando-se somente com a efetiva devolução das unidades de carga no local indicado pelo armador ou no terminal de descarga das mesmas, e após o pagamento de eventuais débitos de sobrestadia (*Demurrage*), reparos, limpeza, transporte, armazenamento, bem como quaisquer outros custos relacionados ao uso dos contêineres. Estamos cientes ainda que para devolução dos contêineres poderá ser exigido o pagamento do débito parcial de Demurrage gerado até aquela data. **4.** Estamos cientes da impossibilidade de realização de vistoria imediata dos equipamentos vazios no momento de sua devolução. Assim, aceitamos que a vistoria seja efetuada em momento posterior, ficando ajustado que caso seja constatada alguma avaria ou necessidade de limpeza, responderemos pelo pagamento de todos os custos, inclusive por eventual estadia de caminhões e pelos reparos que se fizerem necessários. Em caso de avaria de grande monta que implique comprovada (mediante vistoria) Perda Total do contêiner, o pagamento da respectiva indenização e cessação dos dias em Demurrage dependerá de autorização do armador, pois somente ele poderá atestar de fato que se trata de Perda Total. Em qualquer caso, porém, estamos cientes que deveremos entregar o contêiner (no estado que for) no depósito de contêineres (depot/terminal) indicado pelo armador, de modo a permitir a vistoria final do equipamento e, então, a declaração técnica de Perda Total. **5.** Neste ato, manifestamos integral concordância com as condições e procedimentos adotados por V.Sas quanto ao uso e devolução de contêineres, bem como com a tarifa de sobrestadia estabelecida para o Brasil. **6.** A tarifa de sobrestadia (*Demurrage*) a ser aplicada será sempre aquela vigente à época do fato gerador, sendo certo que reajustes poderão ocorrer durante o período de vigência deste Termo, independentemente de notificação ou comunicação específica. Os valores devidos serão convertidos em Reais por ocasião da devolução dos contêineres ou na data dos faturamentos parciais. A conversão se dará por meio de taxa a ser informada pela **DZL LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**, sendo certo que poderá ser aplicado spread de modo a evitar variação cambial negativa. A partir do vencimento das notas de débitos, vencerão juros de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC e multa de mora de 2%. Em caso de cobrança por advogados ou outros terceiros (judicial ou extrajudicialmente), serão ainda devidos 10% de honorários de cobrança. Os débitos estarão ainda sujeitos a protesto e inscrição no banco de dados dos órgãos de proteção ao crédito. **6.1.** O tempo livre de sobrestadia (*freetime*) começa a partir do dia de descarregamento dos contêineres no porto de desembarque (data de descarga). Após o decurso do tempo livre, iniciará a contagem das diárias de *demurrage*, conforme tabela abaixo. Estas diárias serão cobradas até que seja paga a indenização integral pelos débitos dos contêineres. Estamos cientes que a Tabela abaixo leva em consideração o número de dias transcorridos após o descarregamento dos contêineres, de modo que a primeira diária de *demurrage* poderá ser calculada na terceira fase de incidência da Tabela abaixo. Isto porque a contagem do tarifário e a contagem do período livre ocorrem em paralelo. Assim, a depender da quantidade de dias livres acordados, a cobrança terá início já no terceiro período da tabela. Estamos cientes que esta metodologia de cobrança se deve ao fato de que um período de franquia (período livre) mais amplo, além dos dias padrão indicados na Tabela, representa também maiores perdas ao transportador marítimo e à **DZL LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**. **6.2.** Eventual período livre superior ao definido na tabela abaixo será concedido a título de bonificação para pagamento na data do vencimento das faturas. Em caso de atraso no pagamento, o benefício e as faturas emitidas poderão ser cancelados, oportunidade na qual serão emitidas novas faturas com base nos prazos não bonificados.

**TABELA APLICÁVEL À COBRANÇA DE SOBRESTADIA DE IMPORTAÇÃO (DEMURRAGE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTAINERS DRY** | **DO 1o. DIA AO 6o.** | **1o. Período** | **2o. Período** | **3o. Período/Pós FT Negociado** |
| **TIPO/TAMANHO** | **DIAS CORRIDOS** | **7o. Ao 12o. Dia** | **13o. Ao 18o. Dia** | **19o. Dia em diante/1o Dia pós FT negociado** |
| 20´DV | DIAS LIVRES | US$ 110,00/DIA | US$ 125,00/DIA | US$ 165,00/DIA |
| 40´DV | DIAS LIVRES | US$ 155,00/DIA | US$ 215,00/DIA | US$ 230,00/DIA |
| 40´HC | DIAS LIVRES | US$ 155,00/DIA | US$ 215,00/DIA | US$ 230,00/DIA |
| **CONTAINERS** | **DO 1o. DIA AO 2o.** | **1o. Período** | **2o. Período** | **3o. Período/Pós FT Negociado** |
| **ESPECIAIS** |
| **TIPO/TAMANHO** | **DIAS CORRIDOS** | **3o. ao 7o. Dia** | **8o. Ao 12o. Dia** | **13o. Dia em diante/1o Dia pós FT negociado** |
| 20´OT/FR/PL | DIAS LIVRES | US$ 180,00/DIA | US$ 210,00/DIA | US$ 220,00/DIA |
| 40´OT/FR/PL | DIAS LIVRES | US$ 240,00/DIA | US$ 310,00/DIA | US$ 360,00/DIA |
| **CONTAINERS REEFERS** | **DO 1o. DIA AO 2o.** | **1o. Período** | **2o. Período** | **3o. Período/Pós FT Negociado** |
| **TIPO/TAMANHO** | **DIAS CORRIDOS** | **3o. Ao 5o. Dia** | **6o. Ao 8o. Dia** | **9o. Dia em diante/1o Dia pós FT negociado** |
| 20´RE | DIAS LIVRES | US$ 288,00/DIA | US$ 360,00/DIA | US$ 390,00/DIA |
| 40´RE/HR | DIAS LIVRES | US$ 350,00/DIA | US$ 460,00/DIA | US$ 560,00/DIA |
| **CONTAINERS NOR** | **DO 1o. DIA AO 2o.** | **1o. Período** | **2o. Período** | **3o. Período/Pós FT Negociado** |
| **TIPO/TAMANHO** | **DIAS CORRIDOS** | **3o. Ao 5o. Dia** | **6o. Ao 8o. Dia** | **9o. Dia em diante/1o Dia pós FT negociado** |
| 20´NOR | DIAS LIVRES | US$ 160,00/DIA | US$ 200,00/DIA | US$ 270,00/DIA |
| 40´NOR | DIAS LIVRES | US$ 260,00/DIA | US$ 320,00/DIA | US$ 380,00/DIA |

**OBS: A CONCESSÃO DO PERÍODO LIVRE (*FREE TIME*) ESTÁ CONDICIONADA À ASSINATURA DESTE TERMO NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA DZL LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**

**7.** Estamos cientes de que na hipótese de ocorrência de perda total dos contêineres, quer seja por avarias, roubo, furto, ou quaisquer outras causas, deveremos arcar com a indenização relativa aos mesmos, sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobrestadia, cujo tempo de contagem somente cessará mediante pagamento da indenização. **8.** Este instrumento tem vigência imediata, abrangendo todos os embarques a nós consignados, notificados ou sob nossa responsabilidade sob qualquer rubrica, ainda que já estejam em trânsito para o Brasil ou mesmo já descarregados. **9.** As responsabilidades ora assumidas permanecerão até a efetiva devolução dos contêineres ao transportador, cessando somente após o pagamento de eventuais débitos contraídos. **10.** O presente instrumento, somado às faturas de sobrestadia de contêineres, é reconhecido como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inc. III do Código de Processo Civil, podendo ainda ser levado a protesto e inscrição nos órgãos de proteção ao crédito. **11.** Caso a **DZL LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**, o agente consolidador, ou alguma de suas representantes, filiais ou subsidiáriasseja cobrada judicialmente por dívidas de sobrestadia de contêineres (*Demurrage*) ou por outros custos de nossa responsabilidade nos termos do presente instrumento, desde já concordamos com nossa nomeação à autoria e exclusão das rés iniciais da demanda, ou, ainda, denunciação da lide para responder pelos débitos e oferecer garantia processual às rés. **12.** As obrigações ora assumidas permanecerão mesmo que haja retenção das mercadorias ou outros eventos que impeçam a devolução dos contêineres, o que deverá ser resolvido pelos meios próprios. Estamos cientes que greves são eventos que constituem risco empresarial e não poderão servir de escusa para afastar débitos de sobrestadia. **13.** Fica eleito o foro e a praça de pagamento da comarca de Santos/SP para dirimir quaisquer litígios/divergências referentes às obrigações assumidas no presente Termo, diante da especialização do Juízo desta Comarca. **14**. Em caso de ação judicial, os **DECLARANTES** autorizam sua citação e/ou notificação e/ou intimação por meio dos endereços eletrônicos fornecidos neste termo, mediante confirmação de recebimento eletrônica, com respaldo no art. 246, inciso V, do Código de Processo Civil.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

<Local e Data>

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL E AVALISTA

Nome:

RG:

CPF:

Posição na empresa:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

RG: RG

CPF: CPF: